



Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Dielson Monteiro Brandão Filho

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI, 16 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão , em 16/11/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Membro da Comissão , em 16/11/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão , em 16/11/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Dielson Monteiro Brandão Filho, Equipe de Apoio , em 16/11/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2850019 e o código CRC A155E5C4 .
21.0.000047249-0

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 139/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000074930-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

CNPJ/CONTRATADA: 03.698.620/0002-15

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, atualização do valor do Contrato, bem como o resguardo de reajuste do valor atual.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 139/2017 por **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial **14.11.2021**, e final **14.11.2022**.

ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE: Altera-se o índice de reajuste do Contrato nº 139/2017, de forma que passará, em diante, a ser aplicado o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**. O reajuste referente ao período de 2020 a 2021, será realizado em momento POSTERIOR, quando da disponibilização do índice (ICTI) para realização do cálculo, qual seja: Novembro/2020 a Novembro/2021.

REAJUSTE: O valor do Contrato sofrerá um reajuste de **R\$ 124.248,04 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**. O reajuste utilizou como base o período de novembro de 2019 a novembro de 2020, e o índice de correção para o período (IGP-M) foi o de aproximadamente 1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos percentuais). A atualização representa, em termos percentuais, um reajuste de aproximadamente **24,89% (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove centésimos)**.

VALOR: O valor do contrato passará a ser o de **R\$ 623.338,58 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, até a realização de **reajuste posterior**, com base no ICTI. Os efeitos financeiros dar-se-ão logo após a publicação do extrato de Termo Aditivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º grau de jurisdição
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865
Valor Reservado:	R\$ 81.380,33 (2021NR00019)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra fundamento legal nos artigos 57, II e 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.1.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica retificado o CNPJ da Parte CONTRATANTE - Tribunal de Justiça do Piauí - para 06.981.344/0001-05.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Márcio José Martin

Documento assinado eletronicamente por Rogerio Takashi Fujimoto.

7.2. Extrato de Termo de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6/2021

PROCESSO SEI Nº: 20.0.000097539-8

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Diretora Geral SHIRLEI ANDRÉA GUEDES DANTAS ARAÚJO SANTOS

Gerente Administrativo-Financeiro RUDNEI DAMACENO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 34.982.124/0001-31

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto ajustar o nome da IES para CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA e incluir cláusulas de garantia de integridade e proteção de dados.**DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. Ata da 21ª sessão ordinária da 4ª Câmara de DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, realizada no dia 10 de novembro de 2021.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, presentes os Exmos. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Hilo de Almeida Sousa, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Marques, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, foi aberta a sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 27 de outubro de 2021, disponibilizada no dia 09 de novembro de 2021 e publicada no dia 10 de novembro de 2021, no Diário da Justiça nº 9253 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS JUGADOS/ ADIADOS/RETIRADOS: 0812856-26.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA NILZA FEITOSA SOUSA. Advogados: Helder Paz Rodrigues (OAB/PI nº 13.396) e outra. 1º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 2º Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de incompetência absoluta do magistrado de 1.º grau, em consonância com parecer do Ministério Público, vencido o Relator e, no mérito, à unanimidade, negaram provimento ao recurso. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente-Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // 0825850-86.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DO ROSÁRIO SOUSA FREIRE SEREJO. Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, em sendo vencido na preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, por maioria, contudo, à unanimidade, pelo não conhecimento da prejudicial de mérito (prescrição) suscitada pelo apelado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §§ 3º e 11, do Código de Processo Civil, contudo, sob condição suspensiva, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à autora, ora apelante, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. O Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa refluviu no seu voto-vista e acompanhou o Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. // 0000371-25.2013.8.18.0068 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Porto / Vara Única. Apelante: JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO. Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ. Advogados: Edinardo Pinheiro Martins (OAB/PI nº 12.358) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, em razão do pedido de vista da Exma. Sr. Dra. Teresinha de Jesus Marques, Procuradora de Justiça, em razão de questão de ordem levantada pelo Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, advogado do Apelante, acerca do art. 3º, da Lei nº 14.230/41, da nova Lei de Improbidade Administrativa. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. // 0814836-08.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. 1º Apelante / 2º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 1ª Apelada / 2ª Apelante: AUTA MARIA COSTA DE SOUSA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa. Já realizada sustentação oral pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente-Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // 0818610-80.2017.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: VALERIA E VASCONCELOS BRITO. Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, por falta de quórum, em razão da necessidade de ampliação de quórum, por decisão não unânime, nos termos do art. 942 do novo CPC. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às doze horas e onze minutos (12:11h). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.**

8.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS E POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS e por videoconferência, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos (12) doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, as EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Moura Júnior, Procurador de Justiça. Acompanhou a Sessão o Dr. Fernando Galvão Neto, OAB/PI 15.941. Às 09:00h. (nove horas), comigo, Bacharela Léia Silva Melo, Secretária das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2021 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.078 de 18 de Fevereiro de 2021, dado como publicada no dia 19 de Fevereiro de 2021 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. /// **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos: **0755400-**